

PORTARIA 01/2022

Assunto: Plano de retorno das atividades presenciais restritas IF-UFRGS a partir de 14 de março de 2022.

O Conselho da Unidade do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 07 de março de 2022, em atendimento ao previsto na Portaria nº 1247 – GR de 25/02/2022; tomando como referência as Diretrizes para Retorno Restrito das Atividades Presenciais do Comitê COVID/UFRGS e a Resolução nº 003 de 07/01/2022 do Conselho Universitário- CONSUN,

RESOLVE

Art. 1º Servidores(as) e discentes que estiverem realizando atividades presenciais no Instituto de Física deverão registrar seu compromisso em atender Diretrizes do Comitê COVID/UFRGS através do Termo de Responsabilidade disponível em formulário a ser divulgado em breve.

Art. 2º É obrigatória a comprovação de vacinação contra COVID-19 ou apresentação de resultado negativo para COVID19 de teste aprovado pela ANVISA, com validade não superior a 3 dias, para realizar qualquer atividade presencial nas dependências do Instituto de Física. Servidores(as) e discentes poderão encaminhar seu comprovante vacinal ou resultado do teste realizado por meio do mesmo formulário citado no Art. 1º ou entregar cópia impressa à gerência administrativa da Unidade.

Parágrafo primeiro: Casos de impedimento de vacinação, ou de opção pela não vacinação, deverão ser comunicados pela própria pessoa através de envio de mensagem para direcao@if.ufrgs.br e cosat@if.ufrgs.br, acompanhada de justificativa.

Parágrafo segundo: Pessoas externas à Unidade deverão apresentar comprovante vacinal a quem as estiver recebendo.

Art. 3º O planejamento setorial para retorno às atividades presenciais no Instituto de Física será apresentado em documento específico, intitulado: *Plano de Retorno das Atividades Presenciais IF-UFRGS março de 2022*, a ser disponibilizado na página eletrônica do IF (<https://www.if.ufrgs.br>). Nele serão apresentadas as escalas de atendimento presencial em todos os setores da Unidade, bem como os protocolos para trabalho interno e atendimento ao público externo, considerando as especificidades de cada setor.

Art. 4º A higienização das mãos e o uso de máscara são obrigatórios para todos(as) no Instituto de Física.

Art. 5º Os termos desta Portaria entram em vigor a partir da presente data e têm validade durante o semestre letivo 2021/2, podendo ser revisados considerando futuras Resoluções do Conselho Universitário e Diretrizes do Comitê COVID/UFRGS.

Porto Alegre, 11 de março de 2022.